



FRONTEIRA  
Município

## Informação

### **Atendimento, acesso a edifícios públicos e uso obrigatório de máscara ou viseira**

Nos termos do artigo 13-B n. 1 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020 de 01-05 “é obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência nos espaços e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nos serviços e edifícios de atendimento ao público e nos estabelecimentos de ensino e creches pelos funcionários docentes e não docentes e pelos alunos maiores de seis anos.”

No que respeita a edifícios públicos municipais informa-se, com efeitos a partir da presente data:

1- que a entrada e permanência nos mercados municipais de Fronteira e Cabeço de Vide está condicionada ao uso de máscara ou viseira;

2- que o atendimento presencial no Balcão Único, sito no Edifício dos Paços do concelho de Fronteira, passa a estar disponível de 2ª a 6ª feira das 9H00 às 13H00, devendo, sempre que possível, ser efetuada marcação prévia através dos telefones 245 600 070 / 245 600 074 ou através do e-mail [municipio@cm-fronteira.pt](mailto:municipio@cm-fronteira.pt).

A entrada e permanência no edifício está também condicionado ao uso obrigatório de máscara ou viseira.

Fronteira, 4 de Maio de 2020

O Presidente da Câmara

  
Rogério David Sadio da Silva

Um Concelho que cresce